

## AVISO CIRCULAR CCI Nº 02/2024-GSEC

A Desembargadora **PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO**, Corregedora das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 5º do Provimento Conjunto nº 04 CGJ/CCI /2022-GSEC, o descumprimento de prazos e atos de notificação referentes às solicitações/determinações provenientes destas Corregedorias viola o art. 30, III, c/c o art. 31, da Lei nº 8.935/94, em razão do que as penalidades previstas no art. 32, do mesmo diploma legal poderão ser aplicadas;

**CONSIDERANDO** que esta Corregedoria das Comarcas do Interior vem vivenciando reiterado descumprimento de suas solicitações e determinações pelos Delegatários das serventias extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.935/94, a fiscalização judiciária dos atos notariais e de registro será exercida, sempre que necessário, quando da inobservância de obrigação legal por parte de notário ou de oficial de registro, ou de seus prepostos;

**CONSIDERANDO** que a atividade notarial ou registral é de elevada relevância social e, por isto mesmo, quem a exerce deve nortear sua conduta pela ética, honradez, lealdade e moralidade, tanto que o “estatuto” dos notários e registradores, no inciso V, do art. 30, lhes impõe o dever de proceder de forma a dignificar a função nas atividades profissionais.

### AVISA:

Aos Delegatários das Serventias Extrajudiciais das Comarcas de Entrância Inicial e Intermediária do Estado da Bahia que a omissão no cumprimento de solicitações/determinações da Corregedoria das Comarcas do Interior do Poder Judiciário Baiano representa clara violação aos artigos 30, inciso III, c/c 31, ambos da Lei nº 8.935/94. Desse modo, identificada a incidência de Vossas Senhorias nesta prática, este órgão correicional não adotará postura condescendente, promovendo a instauração do respectivo Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para detida apuração dos fatos e aplicação das sanções disciplinares cabíveis previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/94.

Publique-se este Aviso no Diário da Justiça eletrônico (DJe) e no Portal Extrajudicial das Corregedorias do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para amplo conhecimento dos interessados.

Secretaria das Corregedorias, 19 de setembro de 2024.



**Desa. Pilar Célio Tobio de Claro**  
Corregedora das Comarcas do Interior